



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

Ofício GP nº 345/2025

25 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 080/2025, que dispõe sobre a desafetação de Áreas Institucionais para fins de construção de 25(vinte e cinco) unidades habitacionais, e do reconhecimento dessas áreas como “Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, dá outras providências, a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, em Sessão Extraordinária, consoante Artigo 181, do mencionado Regimento.

Respeitosamente,

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. MARCO AURÉLIO FRANCO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP**

Processo Nº 387/25
Protocolado às fls. 035
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
25 de 07 de 2025
Valéria Bidoia Valverde
Auxiliar Administrativo



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 080/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a desafetação de Áreas Institucionais para fins de construção de 25(vinte e cinco) unidades habitacionais e do reconhecimento dessas áreas como “Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, e dá outras providências.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o art. 7, inciso IX, e art. 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Viradouro;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas as área institucionais, passando de bem de uso comum do povo para bem dominial, de propriedade do Município de Viradouro, conforme descrição:

I - IMÓVEL: constante da matrícula nº 12.951, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Viradouro - um terreno, localizado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Viradouro/SP, designado como “ÁREA INSTITUCIONAL”, do loteamento denominado “JARDIM DAS PAINEIRAS”, com área superficial de 1.482,93 m² (um mil e quatrocentos e oitenta e dois metros e noventa e três centímetros/quadrados), com a seguinte descrição: “com frente para a Rua 04, medindo 25 metros; daí, virando à direita, segue acompanhando o desenvolvimento da curva, cujo raio é de 9,00 metros, na distância de 14,14 metros, confrontando ainda com a Rua 04; daí, segue em linha reta, na distância de 21,00 metros, confrontando com a Rua 02; daí, virando à direita, segue em linha reta na distância de 20,23 metros, confrontando com o Lote nº. 71; daí, virando à esquerda, segue em linha reta na distância de 10,00 metros, confrontando ainda com o Lote nº. 71; daí, virando à direita, segue em linha reta na distância de 22,77 metros, confrontando com os lotes Lotes nº.s 70 e 50; daí, virando à direita, segue em linha reta na distância de 31,00 metros, confrontando com a Rua 01; daí finalmente, virando à direita, segue acompanhando o desenvolvimento da curva, cujo raio é de 9,00 metros, na distância de 14,14 metros, confrontando ainda com a Rua 04, até atingir o ponto inicial de partida. Assim encerra-se a descrição.

II – IMÓVEL: constante da matrícula nº 14.747, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Viradouro - um terreno, localizado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

Viradouro/SP, designado como “ÁREA INSTITUCIONAL”, na quadra “L” do loteamento denominado “JARDIM ELDORADO”, com área superficial de 6.480,92 m² (seis mil, quatrocentos e oitenta metros e noventa e dois centímetros/quadrados), com a seguinte descrição: Situado com frente para a Rua João Francisco Pereira, medindo 76,03 m (setenta e seis metros e três centímetros) de frente para referida via pública, mede 60,06 m (sessenta metros e seis centímetros) do lado esquerdo de quem olha de frente para o imóvel, com divisa com a Rua 05, mede 60,56 m (sessenta metros e cinquenta e seis centímetros) do lado direito para quem olha de frente, com divisa com a Rua 02, nos fundos mede 94,04 m (noventa e quatro metros e quatro centímetros), com divisa com o Sitema de Lazer, mede 13,89 m (trêze metros e oitenta e nove centímetros) em curva, arco de confluência na esquina entre a Rua João Francisco Pereira com a Rua 02, mede 14,39 m (quatorze metros e trinta e nove centímetros) em curva, arco de confluência na esquina entre a Rua João Francisco Pereira com a Rua 05.

Art. 2º Ficam declaradas como Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS as áreas ora desafetadas, que serão destinadas à construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, por meio do Projeto Moradia Digna – MCMV/FNHIS Sub-50, com a finalidade de doação às famílias de baixa renda residentes no município de Viradouro, visando à promoção do direito à moradia digna.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 25 de julho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SISTEMA DE LAZER
11.523,84

RUA 05 - (ZEFERINO LODO)

94.04

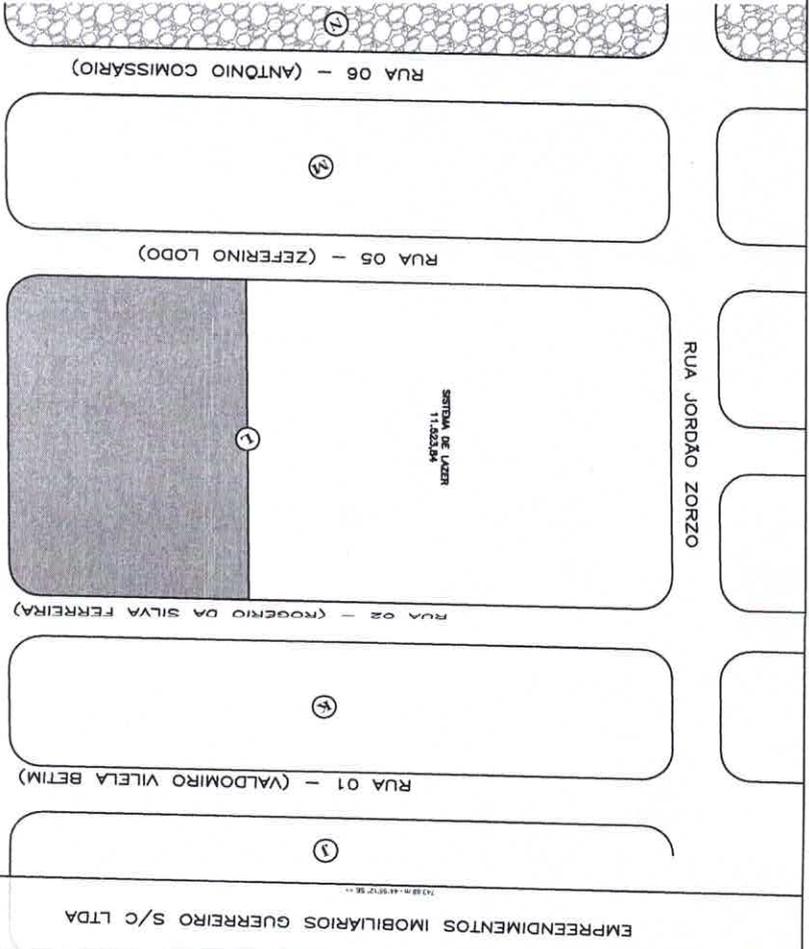
90.09
AREA INSTITUCIONAL
6.480,92 m²
MATRICULA: 14.747
60.56

74.39
76.03
73.89

RUA JOÃO FRANCISCO PEREIRA

01 PLANTA LAYOUT/COTAS

RUA 02 - (ROGÉRIO DA SILVA FERREIRA)



02 SITUAÇÃO SEM ESCALA

PROJETO DE DESAFETAÇÃO

ENDEREÇO: RUA JOÃO FRANCISCO PEREIRA JD EL DORADO	BARRIO: ÁREA INSTITUCIONAL
ÁREA DO LOCAL: 6.480,92 m ²	MATRICULA: 14.747
	ESCALA: SEM ESCALA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
Ricardo Augusto Furian
Engenheiro Civil
CREA: 5060558358

PROPRIETÁRIO
Município de Viradouro
Nilton Augusto Alves Filho
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a presente propositura, que tem por objetivo promover a desafetação de áreas públicas, convertendo-as de bens de uso comum do povo para bens dominiais, de propriedade do Município de Viradouro.

Essas áreas estão sendo declaradas como Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, destinadas à construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, por meio do Projeto Moradia Digna – MCMV/FNHIS Sub-50, com a finalidade de doação dessas unidades a famílias de baixa renda residentes no município de Viradouro, com o objetivo principal de melhorar suas condições de vida, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento urbano sustentável.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei, apelando para o espírito público dos Nobres Vereadores na aprovação da referida matéria, em Regime de Urgência Especial, na próxima Sessão Extraordinária a ser realizada nessa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 25 de julho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL